



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.209 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO DE GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo da ativa, comissionados, e nos subsídios dos Agentes Políticos, atualizando-se os vencimentos e os subsídios pelo índice de 10,06% (dez, zero seis por cento) sobre os vencimentos e subsídios básicos atuais nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Gonçalves, 18 de janeiro de 2022.

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

19 JAN. 2022

Gonçalves, 19 : 02 hs

Rosmário Simão

PUBLICADO EM 18/01/22
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013